



**DECRETO Nº 080/2017,**

**DE 31 DE MARÇO DE 2017.**

**“Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos Comerciais no período da Festa em Comemoração dos 61 anos de Fundação de Abadia de Goiás e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, etc...

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 129, inciso II, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 211/2003 que institui o Código de Postura do Município de Abadia de Goiás;

**CONSIDERANDO** principalmente o início das festividades de Aniversário de 61 Anos de Fundação de nossa cidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica por força deste ato, decretado horário especial de funcionamento de bares, lanchonetes, boates e afins, no período compreendido entre os dias 31 (trinta e um) de março de 2017 (sexta-feira) a dia 02 (dois) de abril de 2017, segundo discriminado abaixo:

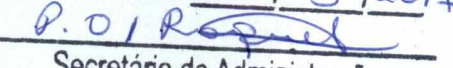
- **Nos dias** 31/03/2017 e 01/04/2017, o horário de funcionamento dos estabelecimentos relacionados no artigo 1º, se estenderá até as 03:00h da manhã do dia seguinte;
- **No dia** 02/04/2017, o horário de funcionamento se estenderá até as 23:00h do mesmo dia citado;

**Art. 2º** - Este decreto vigorará apenas no período da festa com datas estabelecidas no artigo 1º, ficando automaticamente revogado às 02:00h da manhã do dia 02 de abril de 2017.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2017.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data:  
Abadia de Goiás: 31/03/2017  
  
Secretário de Administração